



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

Objeto: O presente procedimento licitatório limita-se a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e limpeza de áreas externas das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do acesso à página www.saaeguanhaes.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do email material@saaeguanhaes.com.br e/ou fax (33) 3421 1531.

A não remessa do recibo exime o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 028/2018
PREGÃO Nº 016/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
SETOR: PRESIDENCIA

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES CONTENDO - PROPOSTA, DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 5.1.1 DESTES EDITAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: 19/06/2018 às 08:30 horas. Após este horário, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 19/06/2018 às 08:30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões, situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, torna público, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria SAAE/GAN nº 02 de 02 de janeiro de 2018 que às **08:30 horas do dia 19/06/2018**, na sala de reuniões do SAAE, localizada na Travessa dos Leões – 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo menor valor total do lote.

A presente licitação será integralmente conduzida pelo servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal Nº 3.242 de 01/03/2006, Decreto Municipal Nº 3.296 de 04/06/2007, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei nº 10.520/02 retificada em 18 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pelas demais legislações pertinentes, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Para os fins previstos neste instrumento convocatório, informa-se o horário de atendimento para esclarecimentos e informações: das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente procedimento licitatório limita-se a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e limpeza de áreas externas das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, conforme especificações e quantidades, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Para participar deste procedimento licitatório cujo resumo encontra-se disponibilizado na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16:30 horas, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento de qualquer das condições, independentemente de sua magnitude, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.3 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- 2.3.1 suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG;
- 2.3.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- 2.3.4 com falência decretada;
- 2.3.5 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.4 Não poderão participar dessa licitação pessoas físicas e empresas em consórcio.

2.5 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.6 A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme estabelece artigo 41, § 1º e § 2º, da Lei 8666/93.

3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de “Pregão” devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG.

3.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IV – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar para o pregoeiro, três envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/06/2018 – 08h30min
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/06/2018 – 08h30min
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE

SAAE – GUANHÃES/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO – ITEM 5.1.1 DO EDITAL
DATA E HORA DE ABERTURA: 19/06/2018 – 08h30min
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

5.1.1 Deverá ser entregue no envelope nº 03 os seguintes documentos:

- a) Declaração (modelo no ANEXO IV), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.
- b) Documentos relativos à habilitação jurídica em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores. (Fica dispensada a reapresentação, destes documentos caso o licitante já os tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital).
- c) Caso o representante legal da empresa seja diferente do constante no documento solicitado na letra “b” deste item, deverá ser enviado instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. (Fica dispensada a reapresentação, deste documento caso o licitante já o tenha apresentado para credenciamento conforme item 8.5 deste edital).
- d) Registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (modelo no Anexo V) caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 17.512.0447.2198 3.3.90.39.00 do exercício de 2018 e correspondente em exercícios seguintes.

VII – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

7.1 Para habilitar-se a esta licitação, a proponente deverá apresentar **no envelope 02** os seguintes documentos:

7.1.1 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.1.2 Documentação complementar:

- Declaração conforme modelo no ANEXO I I, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e de que não se utiliza do trabalho de menores de 14 (quatorze) anos salvo na condição de aprendiz.
- Declaração conforme modelo no ANEXO I I I, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

7.2 O licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados no item 7.1, deverá apresentar também:

7.2.1 O licitante deverá enviar no envelope nº 3, juntamente com a declaração constante no item 5.1.1 deste edital, o registro em que conste a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão de registro competente ou Declaração (**modelo no ANEXO V**) em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a Empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para categoria a qual se enquadra; e
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

7.3 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.3.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da Autoridade.

7.4 Se for a filial a empresa ora interessada que cumprirá o objetivo do certame licitatório, a mesma deverá comprovar a regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da matriz.

7.5 Os documentos acima enumerados poderão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação do original para conferência. Os documentos extraídos pela internet terão aceite, após consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos, a fim de conferir suas autenticidades, no ato da abertura da habilitação.

7.6 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.7 Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deverá fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 É admitida a participação de empresas pelo correio desde que os envelopes disponham:

8.1.1 Endereço de remessa.

8.1.2 Identificação de proposta, habilitação e declaração solicitada no item 5.1.1 deste edital.

8.2 O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso, sendo que a ausência implicará a decadência desses direitos.

8.3 É facultado ao licitante apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documentos que o determinem como mandatário a participar deste procedimento licitatório.

8.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.5 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I- Documento oficial de identidade do representante;
- II- Instrumento de mandato que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.
- III- Em original, em publicação da imprensa oficial ou cópia autenticada em cartório ou por servidor do SAAE de Guanhães/MG:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- 8.5.1** Caso o representante seja sócio/gerente da empresa, deverá apresentar-se para credenciamento acompanhado de cópia autenticada da última alteração do contrato social ou registro na junta comercial, comprovando de que o mesmo poderá subscrever o mandato.
- 8.6** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará nos seguintes impedimentos:
- a) ofertar lances verbais no presente certame;
 - b) manifestação de intenção de interpor recurso.
- 8.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.
- 8.8** Não será admitida a participação de um mesmo mandatário para mais de uma empresa licitante.
- 8.9** Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
- 8.10** O pregoeiro receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos as propostas de preços, documentação exigida para a habilitação das licitantes e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
- 8.11** Após a entrega dos envelopes de proposta comercial não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste edital. **Será desclassificado o lote da proposta que, após negociação, apresentar preço superior àquele constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.2 A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação.

9.3 As propostas deverão ser datilografadas, redigidas à tinta azul ou preta, em letra legível ou ainda impressas por qualquer outro processo eletrônico, em papel timbrado do proponente ou no **ANEXO VII**, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da empresa.

9.4 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou em envelopes abertos/grampeados.

9.5 Os preços ofertados deverão estar expressos em moeda corrente nacional, explicitados unitariamente e globalmente.

9.6 Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis, admitida a repactuação, nos termos e condições previstas neste edital.

9.7 Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

9.8 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

9.9 A proposta deverá especificar a Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

9.9.1 O CNPJ do licitante deverá ser o mesmo que constará da Nota Fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação.

9.10 Após a entrega das propostas, não será admitida a sua retirada ou o descumprimento das condições estabelecidas neste edital, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro no cadastro de fornecedores do SAAE.

9.11 Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.11.1 Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.11.2 Não atenderem às exigências deste Edital.

9.11.3 Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.11.4 Apresentarem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

9.11.5 Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

9.11.6 **Será desclassificado o lote da proposta que, após negociação, apresentar preço superior àquele constante no Termo de Referência que é parte integrante deste edital.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Aberta a sessão o pregoeiro receberá dos licitantes os envelopes PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

10.2. Após o credenciamento dos representantes, dar-se-á início a abertura dos envelopes propostas.

10.3 Os envelopes de Propostas comerciais serão abertos pelo pregoeiro que verificará, após a rubrica por todos os presentes, o atendimento da proposta a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.4 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

10.5 O pregoeiro identificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.6 Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.7 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta com o maior valor para o lote, em seguida, de igual modo, abrirá oportunidade para que a licitante com o segundo maior valor para o lote apresente seu lance, assim sucessivamente, sempre mantendo a ordem de classificação inicial, até que se esgotem as possibilidades de redução de preços propostos.

10.8 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão imediata do licitante da etapa de lances verbais, acarretando a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.9.1 Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, ser-lhe-á dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.2 Em seguida será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.10 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

10.11 Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

10.12 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela classificada detentora do menor preço ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a este respeito.

10.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

XI – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta do licitante classificado em sequência ao que fora desclassificado, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.3 A análise da habilitação se dará pela constatação da regularidade da documentação apresentada pelo licitante em comparação àquela solicitada neste instrumento convocatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

11.4 A regularidade do cadastramento da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta on-line, quando disponível, a qual será impressa e juntada ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.5 Caso a licitante não esteja inscrita em cadastro, apresentando ainda irregularidade de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.7 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

XII – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12.6 Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá:

a) recurso dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei 8666/93).

12.6.2 A intimação dos recursos referidos no item 12.6.1 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no diário oficial.

12.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os memoriais dos recursos e contra razões deverão dar entrada no departamento de licitações do SAAE situado situada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740,000, Guanhães/MG.

12.10 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços a serem registrados, da análise dos documentos de habilitação dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

13.2 Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

13.3 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital.

XV – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual (**Minuta de Contrato no anexo V I**).

15.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o edital, em expressão e substância.

15.4 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

XVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital.

XVII – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

17.1 O prazo e condições para entrega estão previstos no **ANEXO I** - Termo de Referência deste edital.

XVIII – DA RESCISÃO

18.1 A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado da entrega de materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 77 e art. 78, ambas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

XIX – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 Ao SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Presidente, e sem que caiba, em qualquer dos casos à licitante interessada, direito a indenização:

- a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

19.2 Maiores esclarecimentos serão prestados na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, CEP 39.740-000, Guanhães/MG, telefone / fax: (33) 3421 1531, E-mail: material@saaeguanhaes.com.br, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.3 Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, TRAVESSA DOS LEÕES, 140, CENTRO, CEP 39740-000, GUANHÃES/MG.**

19.4 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG.

19.5 Fica eleito o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

Guanhães-MG, 05 de junho de 2018

Viviane de Queiroz Coelho
Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se a contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e limpeza de áreas externas das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR MÁXIMO ADMITIDO)

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de jardinagem e Limpeza das unidades do Serviço Autônomo e Esgoto de Guanhães.	Mensal	12	10.124,89	121.498,68
TOTAL (R\$) -----					121.498,68

1.2. Os serviços contratados, compreendem:

- Adubação periódica, considerando as necessidades específicas das espécies vegetais;
- Podas e desbastes, de manutenção e correção, periódicas, considerando as necessidades específicas das espécies vegetais;
- Limpeza e controle de infestações de pragas, doenças e ervas daninhas;
- Substituições periódicas de plantas de época ou danificadas;
- Ampliações e reforma dos jardins existentes com ou sem inserção ou substituição de espécies e ampliação de áreas plantadas;
- Limpeza de bloquetes, áreas cimentadas e similares;
- Manutenção, adubação, irrigação de vasos ornamentais;
- Capina manual, mecânica ou química, de acordo com a necessidade da área;
- Irrigação das áreas de jardim, em dias e horários adequados;
- Manutenção e poda de árvores de todos os portes;
- Retirada e poda de árvores de todos os portes;
- Manter as áreas de cerca sempre limpa, considerando o entorno (aproximadamente 1,5 metro) do lado externo roçado e capinado, além dos locais de acesso a estes.
- Manter as áreas, após a manutenção sempre limpas e acondicionando o material em recipientes e em locais adequados.
- Retirada e destinação dos materiais originados das limpezas, capinas, podas e outros para locais adequados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e limpeza das áreas externas das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães.

2.2 A autarquia é composta por diversas áreas institucionais, que abrigam Boosters, Reservatórios, Unidade de tratamento de água, esgoto e resíduos, área de Captação de água e outras. Essas áreas possuem características diferenciadas de uma para a outra, como localização, tipo de pavimentação, acesso, além de serem consideravelmente, no seu somatório, extensas.

2.3 A Autarquia tem como atividade fim a prestação de serviço de Saneamento Básico, a Operação dos Sistemas de Água e Esgoto, tanto da Sede do Município, quanto aos Distritos de Taquaral, Sapucaia e Correntinho, além dos Povoados de Barreira e Cruzeiro do Aricanga, e, portanto, o quadro de servidores dimensionados atende único e exclusivamente esta atividade, além do fato da Autarquia não possuir em seu quadro, servidor com esta atribuição e tampouco qualificação específica.

2.4 Diante de toda estrutura necessária para realização das atividades como: mão de obra qualificada, equipamentos, insumos, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, veículo automotor, dentre outros, torna-se viável a terceirização dos serviços, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 121.498,68 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e noventa e oito reais), correspondente a R\$ 10.124,89 (dez mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensalmente.

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 17.512.0447.2198 3.3.90.39.00 do exercício de 2018 e correspondente em exercícios seguintes.

5. LOCAL E PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DIMENSÃO APROXIMADO DAS ÁRES E TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

5.1 Os serviços objeto desta licitação, serão realizados nas áreas descritas a seguir:

Local	Endereço	Serviço a ser realizado
1 - Estação de Tratamento de Água	Rua do Cruzeiro – SN Guanhães	Área verde – 1.726 m ² Bloquete – 1.590 m ²
2 – Unidade de Tratamento de Resíduos.	Rua do Cruzeiro - SN Guanhães	Área verde - 1458 m ²
3 – Colina Verde - Reservatório	Rua das Rosas – SN, Bairro Colina Verde - Guanhães	Bloquete – 3,3 X 17 = 56,10 m ² Brita – 17,30 X 15,20 = 262,96 m ² Grama – 8,80 X 17 = 149,60 m ²
4 – Vista Alegre - Reservatório	Próximo à Rua das Laranjeiras – SN, Bairro Vista Alegre - Guanhães	Piso cimentado – (Duodecagano de 1,5 m cada lado) = 25,11 m ²
5 – Vista Alegre - Booster	Rua das Castanheiras – SN, Bairro Vista Alegre - Guanhães	Piso cimentado – Área irregular (Dimensões Aproximadas trapézio de [(5,40 + 3,6)/2,00]x2,30 = 10,35 m ²
6 – Esperança - Reservatório	Bairro Esperança - Guanhães	Piso cimentado – 10 X 21= 210 m ²
7 – Esperança - Booster	Rua A, SN, Bairro Esperança - Guanhães	Bloquete – 3,30 x 12,20 = 23,79 m ² Grama – (1,3 x 18,30) + (10,5 x 18,30) = 64,05 m ²
6 – Santa Tereza - Reservatório	Rua José Ribeiro dos Santos, Santa Tereza - Guanhães	Piso cimentado – (7,5 x 14) + (5,3 x 14 / 2) = 142,10 m ²
7 – Santa Tereza - Booster	Rua Três – SN, Bairro Santa Tereza - Guanhães	Piso cimentado – (5,8 x 3) = 17,40 m ²
8 – Amazonas - Reservatório	Rua Alencar Prado – SN, Bairro Amazonas - Guanhães	Piso cimentado – (20 X 7,40) = 148,00 m ²
9 – Jardins I – Reservatório	Rua Olegário de Andrade– SN, Bairro Jardins I - Guanhães	Piso cimentado – (16 X 12,90) = 206,40 m ²
10– Jardins II – Reservatório	Rua dos Lírios – SN, Bairro Jardins II - Guanhães	Piso cimentado – (5,00 X 4,50) = 22,50 m ²
11– Jardins II – Booster	Rua das Camélias – SN, Bairro Jardins II - Guanhães	Piso cimentado – (3,00 X 3,00) = 9,00 m ²
12– Bela Vista – Reservatório	Rua Onze – SN, Bairro Bela Vista - Guanhães	Bloquete – (5,00X13,20)+(19,70X5,00) = 68,55m ² Grama – (1,50 X19,70)+(6,00X6,50) = 164,50 m ²
13– Bela Vista – Booster	Rua Quatro, 100 – Bairro Bela Vista - Guanhães	Piso cimentado – (6,50 X 7,00) = 45,50 m ²
14– João Miranda – Reservatório	Bairro João Miranda - Guanhães	Piso cimentado – (Duodecagano de 1,5 m cada lado) = 25,11 m ²
15– João Miranda – Área do Poço Artesiano	Rua Hum – SN, Bairro João Miranda - Guanhães	Piso cimentado – (2,80 X 4,40) = 12,32 m ²



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

16 – Correntinho – Reservatório I	Sapé, Distrito de Correntinho - Guanhães	Piso cimentado – (raio 4 m) ($\pi X 4^2$) = 50,24 m ²
17 – Correntinho – Reservatório II Reservatório III	Rua da Saudade – SN, Distrito de Correntinho - Guanhães	Piso cimentado – (7,00 x 13,00) = 91,00 m ²
18 - Correntinho – Área do Poço Artesiano	Sapé, Distrito de Correntinho - Guanhães	Terra – (3,00 X 3,00) = 9,00 m ²
19 – Taquaral – Reservatório	Rua Padre Correia – SN, Distrito de Taquaral - Guanhães	Piso cimentado – (3,44 x 3,54) = 12,17 m ²
20 – Taquaral – Área do Poço Artesiano	Rua Padre Correia – SN, Distrito de Taquaral - Guanhães	Piso cimentado – (6,30 x 6,00) = 37,80 m ²
21 – Barreira – Reservatório	Povoado de Barreira - Guanhães	Piso cimentado – (6,00 x 6,00) = 36,00 m ²
22– Cruzeiro do Aricanga – Reservatório	Povoado de Cruzeiro do Aricanga - Guanhães	Piso cimentado – 28,30 m ²
23 – Cruzeiro do Aricanga – Área do Poço Artesiano	Povoado de Cruzeiro do Aricanga – Guanhães	Piso cimentado – (8,00 x 8,00) = 64,00 m ²
24– Sapucaia – Reservatório	Distrito de Sapucaia - Guanhães	Piso cimentado – (12,00 x 12,00) = 144,00m ²
25 – Sapucaia – Área do Poço Artesiano	Rua São Geraldo – SN, Distrito de Sapucaia – Guanhães	Piso cimentado – (15,00 x 15,00) = 225,00m ²
26 – Área da Autarquia - Lote	Av. Alberto Caldeira, SN, Centro	Vegetação natural (solo) = Área total – 955,82 m ²
27 – Sistema Buritis – Reservatório	Buritis	Brita – 8,70 X 8,30 = 72,21 m ²
28 – Sistema Buritis – Área do Poço Artesiano	Buritis	Área cimentada – 21,16 x 4,6 = 97,34 m ² Terra – 6,30 x 6,30= 39,69 m ²
29 – Sistema Canaã – Reservatório	Canaã	Terra – 5,50 x 5,50= 30,25 m ²
30 – Sistema Canaã – Booster	Canaã	Terra – 2,00 x 1,5= 3,00 m ²
31 – Sistema Horto/Colina Verde – Área do Poço e Booster	Avenida dos Ypês, Bairro Horto	Área cimentada: 10X10 = 100 m ²
32 – Captação de Água do Ribeirão Graipu -	Rod. BR 259 – 3 km do Centro de Guanhães – Sentido Sabinópolis	Área verde – 17.170 m ²
33 – Estação de Tratamento de Esgoto	Rod. BR 259 – 3 km do Centro de Guanhães – Sentido Virginópolis	Área verde – 25.000 m ²

- As medidas indicadas acima são aproximadas

5.2 – Dos locais de responsabilidade do SAAE Guanhães, existem áreas situadas fora da sede do município, sendo as distâncias aproximadas da sede à localidade:

- Distrito de Sapucaia – 50 KM – Via de acesso: asfalto
- Distrito de Correntinho - 39 KM – Via de acesso: asfalto
- Distrito de Taquaral – 25 KM – Via de acesso: Terra
- Povoado de Barreiras – 26 KM – Via de acesso: terra
- Povoado de Cruzeiro do Aricanga – 09 KM – Via de acesso: terra
- Captação de Água do Ribeirão Graipu – 3 KM do centro da cidade, sentido a cidade de Sabinópolis. Via de Acesso: Asfalto.
- Estação de Tratamento de Esgoto - 4 KM do centro da cidade, sentido a cidade de Virginópolis. Via de Acesso: Asfalto.
- Todas as demais áreas estão dentro da Sede do Município de Guanhães.

5.3 - Fica a cargo da contratada a elaboração de cronograma para a realização das atividades, com objetivo de manter todas as áreas CONSTATEMENTE, limpas e organizadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços nos locais descritos no item anterior, pertencentes ao SAAE Guanhães.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- 6.2** Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's necessários à realização dos serviços, tais como: Máscara, Capacete, cinto de segurança, botas de segurança, óculos de segurança, uniforme, perneira, protetor solar, luva de segurança, protetor auricular, entre outros.
- 6.3** Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's necessários à realização dos serviços,
- 6.4** Fornecimento de equipamentos/ferramentas (tesoura, alicate de poda, rastelo terra/folha, saco para lixo, roçadeira, enxada, vassoura, pá, carrinho de mão, serras manuais, motosserras, pulverizadores e etc), combustíveis e demais materiais necessários à realização dos serviços.
- 6.5** Fornecimento de herbicida, inseticida, adubo, adubo orgânico, calcário, esterco e outros insumos necessários, de acordo com a necessidade de cada espécie e situação.
- 6.6** Substituição, às suas expensas, de plantas que morrerem por falta de cuidados adequados. Neste caso caracterizado com uso inadequado de produtos, seja fertilizante, adubos, inseticidas e outros; ou ainda imperícia ou falta de conhecimento no manuseio das plantas.
- 6.7** Todas as despesas (vencimentos, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, entre outras) com funcionários.
- 6.8** Todas as despesas com transporte, funcionários, materiais, ferramentas, EPC's, EPI's e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 6.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.
- 6.9** Apresentação de Cronograma de Execução dos Serviços a ser aprovado pela autarquia.
- 6.10** Executar Bota Fora dos resíduos com disposição adequada de acordo com as legislações ambientais.
- 6.11** Cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando para não realização de queimadas e outros meios inadequadas.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 7.2** Fornecer acesso aos funcionários e veículos da contratada às Unidades do SAAE Guanhães, com finalidade exclusiva de realizar as atividades estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas de segurança.
- 7.3** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- 7.4** Pagar o valor resultante dos serviços, objeto deste termo de referência, ao Contratado.
- 7.5** Fica a cargo do SAAE a aquisição de plantas e vasos e outros materiais afins, para ampliação de áreas ou substituição ou mudanças solicitadas pela Autarquia, quando julgar necessário.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** O acompanhamento e a fiscalização, serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da Seção de Controle Ambiental, Setor de Tratamento e Controle de Qualidade e Setor de Operação, Manutenção e Expansão, o qual um se incumbirá de receber e atestar a nota fiscal/fatura referente a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até 07 (sete) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2** Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.
- 9.2.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo serviço já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento do Contrato.
- 9.2.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 9.3** A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.
- 9.4** O pagamento da nota fiscal será feito em cheque nominal à CONTRATADA, que deverá informar o banco, agência e número da conta à CONTRATANTE para depósito e quitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

9.5 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços, nas condições especificadas neste edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

9.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. SANÇÕES

10.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) advertência.
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 05 de junho de 2018.

Thatiana Soares da Silva
Chefe da Seção de Controle Ambiental



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Processo nº 028/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

Observação 2: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Processo nº 028/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 02, juntamente com os outros documentos de habilitação exigidos no item 7.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO I V – MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Processo nº 028/2018

A empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxx**, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxx, portador do Documento de Identidade nº xxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxx a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado.

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope nº 03, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Processo nº 028/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como**(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**....., de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

Observação 1: Deverá enviar esta declaração apenas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Observação 2: Esta declaração deverá ser enviada no envelope nº 3, juntamente com os outros documentos exigidos no item 5.1.1 do edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº xxx/201X

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: XXX

OBJETO: Prestação de Serviço de jardinagem e Limpeza das unidades do Serviço Autônomo e Esgoto de Guanhães.

LICITAÇÃO: Processo nº xxx/xxxx – Pregão Presencial nº xxx/xxx, homologado em xx/xx/xxxx, fica justo e contratado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ xxx (xxxx).

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES/MG**, autarquia municipal criada pela lei nº 1.355/83, com sede à Travessa dos Leões, 140, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 21.250.048/0001-28, adiante designado **CONTRATANTE**, representado neste ato, por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de sua atribuição legal, e a empresa **XXXX**, situada na Rua(Av). xxx, nº xxx – xxx – xxxx/XX, inscrita no CNPJ: xxx, representada pelo(a) Sr(a). xxx, CPF xxx, adiante designada **CONTRATADA**, em respeito à Lei 8.666/93, fica ajustado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato trata-se de Serviço de jardinagem e Limpeza das unidades do Serviço Autônomo e Esgoto de Guanhães, conforme segue:

LOTE 01						
ITEM	CÓD. SAAE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	xxxx	Serviço de jardinagem e Limpeza das unidades do Serviço Autônomo e Esgoto de Guanhães.	Mensal	12	Xxxxx	Xxxxxx
TOTAL (R\$) -----						xxxxx

PARAGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados, compreendem:

- Adubação periódica, considerando as necessidades específicas das espécies vegetais;
- Podas e desbastes, de manutenção e correção, periódicas, considerando as necessidades específicas das espécies vegetais;
- Limpeza e controle de infestações de pragas, doenças e ervas daninhas;
- Substituições periódicas de plantas de época ou danificadas;
- Ampliações e reforma dos jardins existentes com ou sem inserção ou substituição de espécies e ampliação de áreas plantadas;
- Limpeza de bloquetes, áreas cimentadas e similares;
- Manutenção, adubação, irrigação de vasos ornamentais;
- Capina manual, mecânica ou química, de acordo com a necessidade da área;
- Irrigação das áreas de jardim, em dias e horários adequados;
- Manutenção e poda de árvores de todos os portes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

- Retirada e poda de árvores de todos os portes;
- Manter as áreas de cerca sempre limpa, considerando o entorno (aproximadamente 1,5 metro) do lado externo roçado e capinado, além dos locais de acesso a estes.
- Manter as áreas, após a manutenção sempre limpas e acondicionando o material em recipientes e em locais adequados.
- Retirada e destinação dos materiais originados das limpezas, capinas, podas e outros para locais adequados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA: Os serviços objeto deste contrato serão executados conforme descrição contida no Termo de Referência, Anexo I do Edital..

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Executar os serviços nos locais descritos no item anterior, pertencentes ao SAAE Guanhães.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI's necessários à realização dos serviços, tais como: Máscara, Capacete, cinto de segurança, botas de segurança, óculos de segurança, uniforme, perneira, protetor solar, luva de segurança, protetor auricular, entre outros.

PARAGRAFO TRECEIRO - Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Coletiva EPC's necessários à realização dos serviços,

PARAGRAFO QUARTO - Fornecimento de equipamentos/ferramentas (tesoura, alicate de poda, rastelo terra/folha, saco para lixo, roçadeira, enxada, vassoura, pá, carrinho de mão, serras manuais, motosserras, pulverizadores e etc), combustíveis e demais materiais necessários à realização dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO - Fornecimento de herbicida, inseticida, adubo, adubo orgânico, calcário, esterco e outros insumos necessários, de acordo com a necessidade de cada espécie e situação.

PARAGRAFO SEXTO - Substituição, às suas expensas, de plantas que morrerem por falta de cuidados adequados. Neste caso caracterizado com uso inadequado de produtos, seja fertilizante, adubos, inseticidas e outros; ou ainda imperícia ou falta de conhecimento no manuseio das plantas.

PARAGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas (vencimentos, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, entre outras) com funcionários.

PARAGRAFO OITAVO - Todas as despesas com transporte, funcionários, materiais, ferramentas, EPC's, EPI's e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

PARAGRAFO NONO - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

PARAGRAFO DEZ - Apresentação de Cronograma de Execução dos Serviços a ser aprovado pela autarquia.

PARAGRAFO ONZE - Executar Bota Fora dos resíduos com disposição adequada de acordo com as legislações ambientais.

PARAGRAFO DOZE - Cumprir as normas ambientais pertinentes, atentando para não realização de queimadas e outros meios inadequadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO - Fornecer acesso aos funcionarios e veículos da contratada às Unidades do SAAE Guanhães, com finalidade exclusiva de realizar as atividades estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas de segurança.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO - Pagar o valor resultante dos serviços, objeto deste termo de referência, ao Contratado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

PARAGRAFO QUINTO - Fica a cargo do SAAE a aquisição de plantas e vasos e outros materiais afins, para ampliação de áreas ou substituição ou mudanças solicitadas pela Autarquia, quando julgar necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até 07 (sete) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento do Contrato.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da nota fiscal será feito em cheque nominal à **CONTRATADA**, que deverá informar o banco, agência e número da conta à **CONTRATANTE** para depósito e quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, pro rata die, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

PARAGRAFO QUINTO - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado anualmente aplicando-se a variação do índice de Preços do Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de xxxx e correspondente em exercícios seguintes: xxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da Seção de Controle Ambiental, Setor de Tratamento e Controle de Qualidade e Setor de Operação, Manutenção e Expansão, ao qual se incumbirá de receber e atestar a nota fiscal/fatura referente aos serviços ora contratados, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato corresponderá ao período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionados no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no “caput” desta cláusula a **CONTRATANTE**, ao seu alvedrio, declarará a ocorrência de débito e fixará o valor do débito, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela **CONTRATADA**, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, independentemente da participação da **CONTRATADA** na apuração do débito, de letra de câmbio do valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA DEZ - DAS SANÇÕES: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) advertência.
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO: O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do presente contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais.
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA CESSÃO: O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição dos mesmos.

CLÁUSULA TREZE - DO ADITAMENTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formalizará em termo aditivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PARTES INTEGRANTES: Integra o presente contrato o Pregão Presencial SAAE/GAN-xx/2018 de xx de xxxxx de xxxx, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA QUINZE - DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato vincula-se à Lei 8.666/93, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO ÔNUS DA PROVA: Caso o **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo a **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário. Se a **CONTRATANTE** for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos de direito da **CONTRATADA** e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxxx de xxxx

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

XXXX
XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO V I I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ :

Endereço :

E-mail :

Telefone / Fax :

Dados Bancários:

1. OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e limpeza de áreas externas das unidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de jardinagem e Limpeza das unidades do Serviço Autônomo e Esgoto de Guanhães.	Mensal	12		
TOTAL (R\$) -----					

1.1 Os serviços contratados, compreendem:

- Adubação periódica, considerando as necessidades específicas das espécies vegetais;
- Podas e desbastes, de manutenção e correção, periódicas, considerando as necessidades específicas das espécies vegetais;
- Limpeza e controle de infestações de pragas, doenças e ervas daninhas;
- Substituições periódicas de plantas de época ou danificadas;
- Ampliações e reforma dos jardins existentes com ou sem inserção ou substituição de espécies e ampliação de áreas plantadas;
- Limpeza de bloquetes, áreas cimentadas e similares;
- Manutenção, adubação, irrigação de vasos ornamentais;
- Capina manual, mecânica ou química, de acordo com a necessidade da área;
- Irrigação das áreas de jardim, em dias e horários adequados;
- Manutenção e poda de árvores de todos os portes;
- Retirada e poda de árvores de todos os portes;
- Manter as áreas de cerca sempre limpa, considerando o entorno (aproximadamente 1,5 metro) do lado externo roçado e capinado, além dos locais de acesso a estes.
- Manter as áreas, após a manutenção sempre limpas e acondicionando o material em recipientes e em locais adequados.
- Retirada e destinação dos materiais originados das limpezas, capinas, podas e outros para locais adequados.

CONDIÇÕES GERAIS:

LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência do Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência do Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com hospedagem, alimentação, transporte, frete, descarga, impostos, encargos sociais, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data

assinatura

Razão Social:

Representante Legal:

CPF: